

28.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação dos Ferroviários de São Paulo pede ao chefe do Governo Provisório providências afim de ser sustada a execução do Dec. nº 19.554, de 31 de Dezembro de 1930, de modo a restabelecer-se a concessão de aposentadorias, suspensas até que se promulgue a nova lei em elaboração actualmente:

Considerando que subsistem ainda os motivos determinantes da expedição do referido decreto, os quaes se acham plenamente justificados no seu preambulo;

Considerando que os associados com direito á aposentadoria conservam esse direito, que se tornará effectivo logo que entrarem em vigor as disposições da nova organização das Caixas de Aposentadoria e Pensões, de cujo principal objectivo, o reajustamento financeiro das mesmas, resulta proveito de seus proprios associados pela maior segurança nos beneficios que lhes proporcionam;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho opinar contrariamente ao pedido constante deste processo, informando-se nessa conformidade ao Sr. Chefe do Governo Provisório, por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1931.

Mário de A. Ramos

Presidente

A. Milton de S. S. S.

Relator

Ful. presente - J. L. de S. S. S.

Procurador Geral

Publicado no "Diario Officiel" em 26 de Setembro de 1931